



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 002/2022

Processo Administrativo: 616/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AG DA CRUZ COMÉRCIO.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503 residente e domiciliado na nesta Cidade, abaixo assinado, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente Termo para **RESCINDIR o Contrato nº 002/2022**, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 69.386.324/0001-06, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA, neste ato representada por Antônia Geovanda da Cruz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF. sob o nº 406.433.873-15, portadora do RG nº 013656882000-5 SSP/MA.

CONSIDERANDO que as partes firmaram em 03 de fevereiro de 2022 um Contrato Administrativo de fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do Sistema de Saúde do Município de Pinheiro-MA, Processo Administrativo nº 616/2022;

CONSIDERANDO que o Município de Pinheiro não tem mais interesse no objeto contratado, conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO que a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre as partes, em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente rescisão se dá de forma consensual entre as PARTES, conforme declarações aqui expressas.

A



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 002/2022, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo nº 002/2022;

E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro(MA), 01 de setembro de 2022.

Frederico Araújo Lôbato
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Antônia Geovanda da Cruz
Antônia Geovanda da Cruz

AG DA CRUZ COMÉRCIO

Testemunhas:

Nome:  _____, CPF nº 960.396.393-34

Nome:  _____, CPF nº 032850173-52